



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Termo Aditivo nº. 01 de Prazo e Valor ao Contrato nº. 29/2025
10 de outubro de 2025

Que entre si, celebram o MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT e a empresa e a Oscip ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, para os fins que se especifica.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA - ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº. **15.023.971/0001-24**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, Cidade de Paranatinga - MT, CEP 78870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. **21.103.364/0001-77**, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo **MJ** nº. **08071.026564/2014-54** e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de **29/10/2014**, publicado no Diário Oficial da União de **03/11/2014**, com sede na Perimetral Noroeste, nº. 3372, Centro Norte, CEP nº. 78.890-090, Sorriso - MT, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Senhor **Nereu Bresolin**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. Acordam e ajustam firmar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor** ao Contrato acima mencionado, com fundamento na Lei 14.133/2021, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por finalidade Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

1.2. celebrar TERMO DE PARCERIA, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

1.3. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

Avenida: Brasil, N° 1.900, Bairro: Centro, Paranatinga – MT, Cep: 78870-000
Telefone: (66) 3573-1329. E-mail: contratos.arps@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- a) Registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,
b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 04 (quatro) meses, do dia **10 de outubro de 2025** até o dia **10 de fevereiro de 2026**. Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº. 01/2025 Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº. 28/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo **R\$ 798.646,29 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)** mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R\$ 3.194.585,16 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, referente ao custoda mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto.

3.1.1. O valor previsto no item 3.1. refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargosa serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

3.2. Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo **R\$ 94.674,64 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R\$ 378.698,56 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
00081962	1000484	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 % - OSCIP	Unidade	4,0000	R\$ 94.674,64	R\$ 378.698,56
00081962	1000483	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A PARCERIA ABRANGERÁ ATIVIDADES ESPECIFICADAS E REGULAMENTADAS NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE	Unidade	4,0000	R\$ 798.646,29	R\$ 3.194.585,16

Avenida: Brasil, N° 1.900, Bairro: Centro, Paranatinga – MT. Cep: 78870-000
Telefone: (66) 3573-1329. E-mail: contratos.arps@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

		SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NO NÍVEL SECUNDÁRIO E ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AS EQUIPES PARTICIPANTES DA PARCERIA DEVERÃO SER DISCRIMINADAS EM TABELA, DETALHANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CLT), QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, ATIVIDADE DESEMPENHADA, PROFISSÃO, CARGA HORÁRIA TÉCNICA, OU POR PESSOA JURIDICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS) OS RELATÓRIO DE DEMANDA VINCULADO AO PROJETOS DEVERÁ SER APRESENTADO MENSALMENTE, A ESTIMATIVA DE CUSTOS DA DEMANDAS SERÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
--	--	---	--	--	--	--

3.2.1. O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum as todas as parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.

3.2.2. Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Paranatinga, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Paranatinga -MT.

04. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.10.302.0012.1.330. - Inc. Temp. ao Custeio dos Serv. De Ass. Hospitalar e Ambulatorial p/ Cumprimento das Metas Nacional. Reduzido nº. 1149. Fonte nº. 16003110. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício 2025. Valor R\$ 1.400,044,00 (um milhão, quatrocentos mil, e quarenta e quatro reais).

00081962	1000484	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15% - OSCIP	Unidade	R\$ 94.674,64	R\$ 189.349,28
00081962	1000483	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A PARCERIA ABRANGERÁ ATIVIDADES ESPECIFICADAS E REGULAMENTADAS NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NO NÍVEL SECUNDÁRIO E ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AS EQUIPES PARTICIPANTES DA PARCERIA DEVERÃO SER DISCRIMINADAS EM TABELA, DETALHANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CLT), QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, ATIVIDADE DESEMPENHADA, PROFISSÃO, CARGA HORÁRIA TÉCNICA, OU POR PESSOA JURIDICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS) OS RELATÓRIO DE DEMANDA VINCULADO AO PROJETOS DEVERÁ SER APRESENTADO MENSALMENTE, A ESTIMATIVA DE CUSTOS DA DEMANDAS SERÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	Unidade	R\$ 798.646,29	R\$ 1.210.694,72



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

05.001.10.302.0012.1.329. - Inc. Temp. ao Custeio dos Serv. De Ass. Hospitalar e Ambulatorial p/ Cumprimento das Metas Nacional. Reduzido nº. 1150. Fonte nº. 16003110. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício 2025. Valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

00081962	1000483	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A PARCERIA ABRANGERÁ ATIVIDADES ESPECIFICADAS E REGULAMENTADAS NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NO NÍVEL SECUNDÁRIO E ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AS EQUIPES PARTICIPANTES DA PARCERIA DEVERÃO SER DISCRIMINADAS EM TABELA, DETALHANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CLT), QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, ATIVIDADE DESEMPENHADA, PROFISSÃO, CARGA HORÁRIA TÉCNICA, OU POR PESSOA JURIDICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS) OS RELATÓRIO DE DEMANDA VINCULADO AO PROJETOS DEVERÁ SER APRESENTADO MENSALMENTE, A ESTIMATIVA DE CUSTOS DA DEMANDAS SERÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	Unidade	R\$ 798.646,29	R\$ 1.000.000,00
----------	---------	---	---------	----------------	------------------

05.001.10.122.0010.2.058. - Manutenção e Encargos com Gestão da Saúde. Reduzido nº. 135. Fonte nº. 15001002. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício 2026. Valor R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

00081962	1000484	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 % - OSCIP	Unidade	R\$ 94.674,64	R\$ 189.349,28
00081962	1000483	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A PARCERIA ABRANGERÁ ATIVIDADES ESPECIFICADAS E REGULAMENTADAS NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NO NÍVEL SECUNDÁRIO E ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AS EQUIPES PARTICIPANTES DA PARCERIA DEVERÃO SER DISCRIMINADAS EM TABELA, DETALHANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CLT), QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, ATIVIDADE DESEMPENHADA, PROFISSÃO, CARGA HORÁRIA TÉCNICA, OU POR PESSOA JURIDICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS) OS RELATÓRIO DE DEMANDA VINCULADO AO PROJETOS DEVERÁ SER APRESENTADO MENSALMENTE, A ESTIMATIVA DE CUSTOS DA DEMANDAS SERÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	Unidade	R\$ 798.646,29	R\$ 200.650,72

05.001.10.301.0012.2.074. - Atendimento MAC - Centro Integrado. Reduzido nº. 249. Fonte nº. 15001002. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício 2026. Valor R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

00081962	1000483	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A PARCERIA ABRANGERÁ ATIVIDADES ESPECIFICADAS E REGULAMENTADAS NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NO NÍVEL SECUNDÁRIO E ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM	Unidade	R\$ 798.646,29	R\$ 390.000,00
----------	---------	---	---------	----------------	----------------

Avenida: Brasil, N° 1.900. Bairro: Centro. Paranatinga – MT. Cep: 78870-000
Telefone: (66) 3573-1329. E-mail: contratos.arps@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

		SAÚDE, AS EQUIPES PARTICIPANTES DA PARCERIA DEVERÃO SER DISCRIMINADAS EM TABELA, DETALHANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CLT), QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, ATIVIDADE DESEMPENHADA, PROFISSÃO, CARGA HORÁRIA TÉCNICA, OU POR PESSOA JURIDICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS) OS RELATÓRIO DE DEMANDA VINCULADO AO PROJETOS DEVERÁ SER APRESENTADO MENSALMENTE, A ESTIMATIVA DE CUSTOS DA DEMANDAS SERÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES			
--	--	---	--	--	--

05.001.10.301.0011.2.062. - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica. Reduzido nº. 190. Fonte nº. 15001002. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício 2026. Valor R\$ 393.239,72 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

00081962	1000483	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A PARCERIA ABRANGERÁ ATIVIDADES ESPECIFICADAS E REGULAMENTADAS NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NO NÍVEL SECUNDÁRIO E ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AS EQUIPES PARTICIPANTES DA PARCERIA DEVERÃO SER DISCRIMINADAS EM TABELA, DETALHANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CLT), QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, ATIVIDADE DESEMPENHADA, PROFISSÃO, CARGA HORÁRIA TÉCNICA, OU POR PESSOA JURIDICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS) OS RELATÓRIO DE DEMANDA VINCULADO AO PROJETOS DEVERÁ SER APRESENTADO MENSALMENTE, A ESTIMATIVA DE CUSTOS DA DEMANDAS SERÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	Unidade	R\$ 798.646,29	R\$ 393.239,72
----------	---------	---	---------	----------------	----------------

05. CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Leandro Pereira Peres - Secretário Municipal de Saúde - Portaria nº. 016/2025 Justifica-se a necessidade de aditivo de PRAZO E VALOR, referente ao Contrato N°. 29/2025, Processo de Chamamento Público N°. 01/2025. Concurso de Projeto e Processo Administrativo N°. 28/2025, junto a empresa Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, inscrita no CNPJ 21.103.364/000177, cujo objeto é – Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCEIA para formação de vínculo de cooperação, visando o formato e realização de atividade de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082/2020 e subsidiariamente no que couber Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste edital – pois a programação do prazo, verifica - se a necessidade de complementação de recursos para garantir a manutenção das atividades previstas no plano de trabalho que em consonância com o plano de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

trabalho previamente aprovado e sua atualização, conforme documentos em anexos, que detalham as metas, indicadores, cronograma e orçamento ajustado.

06. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

08. CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Artigo 91 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

ANTONIO
MARCOS
THOMAZINI:3
6144495134

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MARCOS
THOMAZINI:3614449
5134
Dados: 2025.10.10
09:45:08 -04'00'

Paranatinga-MT, 10 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ nº. 15.023.971/0001-24

Antônio Marcos Thomazini

Contratante

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ nº. 21.103.364/0001-77

Nereu Bresolin

Contratada